

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo



ANO XV

São Paulo, 29 de outubro de 1982

Causou profunda consternação no meio segurador brasileiro o falecimento, dia 21 de outubro último, do Dr. Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello, Diretor Executivo da Unibanco Seguradora S.A., que desaparece aos 46 anos de idade. Segurador dos mais destacados e competentes que, com reconhecida experiência e capacidade, prestou inestimáveis serviços ao setor de seguros no exercício de cargos da mais alta importância nos seguintes órgãos oficiais e entidades representativas: - Conselho Nacional de Seguros Privados, Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Diretoria da Sociedade Brasileira de Estudos de Resseguro Internacional, Diretoria da Associação das Companhias de Seguros, Comissões Técnicas do Instituto de Resseguros do Brasil e da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e membro do International Insurance Seminar, e representou o seguro brasileiro em várias missões no exterior. Registramos com pesar o triste acontecimento que enlutou a classe seguradora do país.

- * O presidente em exercício da Fenaseg, Walmiro Ney Cova Martins, dirigiu mensagem de agradecimento ao Ministro Ernane Galvêas pela atenção que tem dispensado às questões do seguro, como Presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados e como Ministro de Estado, e também pelo importante apoio dado à XII CONSEG.
- * Serão realizadas eleições neste Sindicato, dia 27 de janeiro de 1983, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. O prazo de vinte dias para registro de chapas na Secretaria da entidade, está correndo a partir do dia 21 de outubro último, data da publicação do Edital de Convocação no jornal Diário do Comércio desta Capital. Para conhecimento dos interessados reproduzimos em outro local desta edição o texto integral do referido Edital.
- * A Associação das Companhias de Seguros, sob a presidência do Dr. Caio Cardoso de Almeida, definiu em sua última Assembleia os nomes dos novos Vice-Presidentes que compõem a Diretoria da entidade para o biênio 1982/1984 (Página 7).

NOTICIÁRIO

Informações Gerais

1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria

2

- Circular nº. 53/82

3 a 5

SESPC - Eleições Sindicais - Convocação

6

ACIASEG - Composição Administrativa

7

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

CNSP - Resoluções nºs. 04 e 05/82

8 e 9

SUSEP - Circular nº. 42/82

10 e 11

- Comunicado DETEC/GD/Nº. 02/82

12

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS

Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros - Boletim Informativo nº. 008

13 a 15

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

16 a 19

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros

20 a 27

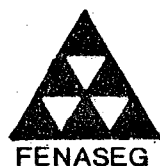
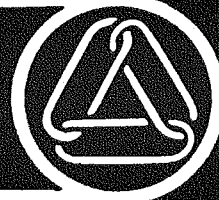
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções de órgãos técnicos

1 a 13



- * Em solenidade realizada dia 18 último no Palácio do Planalto, o Presidente João Baptista Figueiredo lançou a Caderneta do F G T S - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966. A caderneta se destina a garantir ao trabalhador e a sua família a imediata verificação dos lançamentos dos depósitos efetuados em sua conta pela entidade empregadora. Recebendo semestralmente os extratos de sua conta, o trabalhador acompanhará as importâncias recolhidas à conta vinculada, proporcionando-lhe maiores facilidades no controle e na movimentação do Fundo.
- * O Ministro do Trabalho expediu a Portaria nº. 3.198, de 26 de outubro de 1982 (Diário Oficial da União de 27.10.82) pela qual baixa normas que passam a vigorar para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, e adota novo modelo de Ficha de Declaração que passará a ser entregue ao portador juntamente com a CTPS emitida.
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato de São Paulo as ocorrências verificadas na atividade dos seguintes corretores de seguros:- Felix Sarvasi - cancelamento definitivo do registro de corretor de seguros - Carteira de Registro nº. 5.995, por motivo de seu falecimento (OF. DL/SP/Nº. 1099/82 - Proc. Susep nº. 005-2819/82); José Gilberto Sêrvulo da Cunha - retorno às suas atividades de corretor de seguros - Carteira de Registro nº. 9.305 (OF. DL/SP/Nº. 1103/82 - Proc. Susep nº. 005-3019/82).
- * Estão sendo anunciados os novos valores do salário mínimo, que vão vigorar a partir de 1º de novembro de 1982. De acordo com o noticiário da imprensa o maior salário passará para Cr\$ 23.568,00; a faixa intermediária ficará em Cr\$ 20.736,00, e o menor salário será de Cr\$ 20.328,00.
- * A Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras no Estado de São Paulo vai comemorar o seu 4º aniversário de fundação com um jantar a ser realizado dia 6 de dezembro de 1982, no Buffet La Residence.
- * S. D. B. - Companhia de Seguros Gerais comunica a nova localização de suas dependências na Avenida Paulista nº. 923 São Paulo:- Matriz - 10º e 12º andares - Telefones:- 284.9777 e 283.3222 (PABX) - Sucursal - 11º andar - Telefone:- 283.3222 (PABX).



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

FENASEG

F E N A S E G

Resoluções de 05.10.82

(ATA Nº 11/82)

- 01) Aprovar o projeto do Grupo de Trabalho para reestruturação da Tarifa de Seguro de Lucros Cessantes, excluindo-se o subitem 4.43. (810.404)
- 02) Aprovar o projeto de revisão da tabela de custo de apólice, com respectivos valores fixados em MVR, vigorando a tabela 60 dias após o início de vigência de cada revisão do MVR. (800.812)
- 03) Tomar conhecimento da carta da ABRASCA, informando que encaminhará as sugestões da FENASEG ao Congresso Nacional, visando sua incorporação ao projeto-de-lei. (820.296)
- 04) Baixar o processo em diligência a fim de que a CTSTC elabore lista de empresas que se disponham a operar no exterior, nas condições sugeridas no processo. (810.541)
- 05) Convocar, para a próxima reunião da Diretoria os representantes da Federação no Grupo de Trabalho do IRB que elaborou anteprojeto de Condições Gerais e Tarifa de Seguros Automóveis. (800.572)
- 06) Oficiar à Prefeitura Municipal da cidade do Recife, informando que a Federação está encaminhando consulta às autoridades federais sobre a matéria tributária abordada pela citada Prefeitura. Oficiar à SUSEP encaminhando os termos da consulta da Prefeitura Municipal da cidade do Recife. (740.821)
- 07) Designar o Sr. Marcelo da Rocha Azevedo para substituir o Sr. Ronald Kaufmann na Comissão Especial de Mercadologia.
- 08) Designar os Srs. Marcos Mascarenhas, Ruy Francisco de Farias, Francisco Pereira de Souza e Hélio de Matos Ferraz para, em Grupo de Trabalho presidido pelo Sr. Dêlio Ben-Sussan Dias estudar e sugerir medidas de simplificação dos procedimentos administrativos nos seguros parcelados em conformidade com a Circular SUSEP - 34/82. (820.646)
- 09) Oficiar à SUSEP, solicitando esclarecimentos a respeito do modelo de questionário de tarifação individual e descontos (ramo Incêndio), atualmente em vigor. (820.636)
- 10) Designar os Srs. Rodolfo da Rocha Miranda, Ivan Gonçalves Passos, Francisco Pereira de Souza e Gerhard Dutzmann para, em Grupo de Trabalho sob a presidência do primeiro, estudarem e eventualmente sugerirem critérios para o cálculo da reserva de riscos não expirados nos seguros com fracionamento do prêmio. (820.645)



CIRCULAR
FENASEG-53/82

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1982

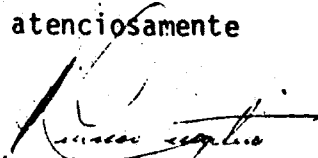
II SEMINÁRIO NACIONAL DE BOMBEIROS (SENABOM)

Reunindo Comandantes e Oficiais de Bombeiros de todo o País, o Seminário em epígrafe será realizado no Hotel Intercontinental (Rio de Janeiro), durante o período de 28 de novembro a 4 de dezembro deste ano.

A propósito do evento, recebemos do Comandante-Geral Renato Ribeiro da Silva o ofício nº 291/601-82, de cujo teor, por si explicativo, reproduzimos a cópia anexa.

Antecipando nossos agradecimentos pela atenção que as companhias de seguros derem ao assunto, subscrevemo-nos

atenciosamente


Walmiro Ney Coxa Martins
Presidente em Exercício

Anexo: conf.texto
820673
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
MR/TR





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS

FENASEG	11/13/01
PROC 320.673	
1900T 1902	
DIST.	

Rio de Janeiro, RJ

13 Out. 82.

OF. Nr CBERJ/AJG-00 291/601-82

Do: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros

Ao: Ilmo Sr. Clinio Silva

MD. Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. (FENASEG)

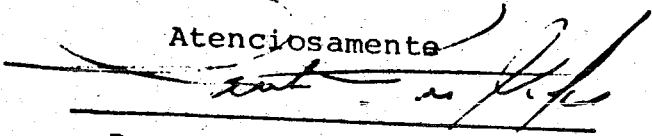
O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro pretende promover, no período de 28 Nov a 04 Dez, no Hotel Intercontinental/Rio de Janeiro, o II Seminário Nacional de Bombeiros- Militares e Técnicos renomados de todo o país, para debaterem temas relacionados com a Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme temário em anexo.

Considerando os elevados custos para atender as despesas com o evento, conforme estimativa em anexo, este Comando consulta V.Sa quanto à possibilidade dessa Federação conceder auxílio financeiro e/ou materiais e serviços, o que nos dará condições de levar adiante tal realização. Na oportunidade, esclarece que, se atendidos, será apresentado balancete de verba recebida.

Cumpre, ainda, informar a V.Sa que o Banco do Estado do Rio de Janeiro - BANERJ, por intermédio da Conta-Corrente Nº SENABOM/CBERJ - 033-13390-05 está à disposição para receber o respectivo depósito. Indico, como representante, o Ten-Cel BM EDIER DE SOUZA SOARES, com o qual poderão ser feitos os contatos pelos tel 242-7204 e 232-8419.

Certo de contar com seu inestimável apoio, antecipadamente agradeço, penhorado,

Atenciosamente


Renato Ribeiro da Silva
Cel. Comandante-Geral

PROC	RECEBIDO
19/10/82	

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORÇAMENTO DO II SENABOM

ESTIMATIVO

RECEITA

Auxílio do Estado do Rio de Janeiro.....	5.000.000,00
Auxílio da Caixa Econômica Federal.....	3.000.000,00
Aluguel de Estandes para Expositores.....	11.200.000,00
(Previsão)	
	19.200.000,00

DESPESAS

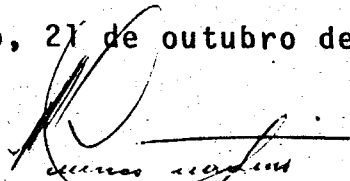
Hospedagem.....	10.500.000,00
Alimentação.....	12.500.000,00
Divulgação.....	2.500.000,00
Transporte.....	5.000.000,00
	30.500.000,00
Previsão de recursos necessários.....	11.300.000,00

ELEIÇÕES SINDICAIS**CONVOCAÇÃO**

Sede Própria:- Avenida São João, 313 - 7º andar-Salas 701/702.

Pelo presente edital, faço saber que no dia 27 de janeiro de 1983, no período das 9:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização a que está filiada esta entidade, bem como de Suplentes, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data da publicação do Aviso resumido deste Edital, nos termos do art. 17 da Portaria nº. 3.437, de 20 de dezembro de 1974. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição, em segunda votação, será realizada no dia 11 de fevereiro de 1983, e, não conseguido o quorum na segunda convocação, a eleição, em terceira votação, será realizada no dia 28 de fevereiro de 1983. Em caso de empate entre chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 (quinze) dias após. As eleições serão realizadas das 9:00 às 17:00 horas.

São Paulo, 27 de outubro de 1982


WALMIRO NEY COVA MARTINS
Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

A MARÍTIMA CIA DE SEGUROS GERAIS	- Francisco Caiuby Vidigal
AJAX CIA. NACIONAL DE SEGUROS	- Dálvares Barros de Mattos
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS	- Walmiro Ney Cova Martins
BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS	- Dirceu Werneck de Capistrano
BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS	- Virgílio C.de Oliveira Ramos
COMIND CIA. DE SEGUROS	- Pedro Pereira de Freitas
CIA. ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS	- Eugênio Stiel Rossi
CIA. INTERNACIONAL DE SEGUROS	- Waldemar L. Martinez
CIA. PAULISTA DE SEGUROS	- Caio Cardoso de Almeida
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA	- Sérgio C. Túbero
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA	- Mamoru Yamamura
CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL	- Euroní Gaspar
INDIANA CIA. DE SEGUROS GERAIS	- Cláudio Afif Domingos
ITAÚ SEGURADORA S/A	- Rubens dos Santos Dias
NACIONAL CIA. DE SEGUROS	- Nilton Alberto Ribeiro
NOVO HAMBURGO CIA. DE SEGUROS GERAIS	- Laviel Veiga de Oliveira
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS	- Jayme Brasil Garfinkel
SAFRA SEGURADORA S/A	- Gilberto Dupas
SÃO PAULO CIA. NACIONAL DE SEGUROS	- Carlos Eduardo Assumpção Novaes
UNIBANCO SEGURADORA S/A	- Octávio César do Nascimento
VERA CRUZ SEGURADORA S/A	- Sérgio Timm

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:	Caio Cardoso de Almeida
Vice-Presidentes:	Cláudio Afif Domingos
	Francisco Caiuby Vidigal
	Jayme Brasil Garfinkel
	Nilton Alberto Ribeiro
	Pedro Pereira de Freitas
	Sérgio C. Túbero
	Walmiro Ney Cova Martins

.-.-.-



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/82

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 79/80-E,

R E S O L V E:

1. Alterar a fórmula de cálculo de L_2 , da tabela da alínea "b" do item 21 da Resolução CNSP nº 07/79, como segue:

$$L_2 = 150 + 0,0001.(P - 600.000)$$

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de agosto de 1982.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.10.82

RESOLUÇÃO CNSP Nº 05 /82

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária do dia 24 de agosto de 1982, no uso das atribuições conferidas pelos incisos III, IV e V, art. 32, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e pelo art. 2º da Lei nº 6.317, de 22 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

1. Revogar as Resoluções CNSP nºs. 8 e 9, de 24 de agosto de 1972, que delegaram à Fundação Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG) a execução dos encargos cometidos ao Instituto de Resseguros do Brasil pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, e pelo artigo 44, inciso II, alínea "e", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

2. Os recursos gerados na forma das Resoluções CNSP nºs. 19/76 e 04/77, serão aplicados pelo Instituto de Resseguros do Brasil, parte na dotação de recursos para a execução dos orçamentos da Fundação Escola Nacional de Seguros, visando a melhoria e a difusão do ensino do seguro no País, parte no custeio de projetos de pesquisas científicas e tecnológicas necessárias à elaboração das normas de que trata o art. 4º da Lei nº 4.150/62, com vistas ao aprimoramento dos padrões de segurança da produção e comercialização de bens e serviços seguráveis.

3. As pesquisas custeadas na forma do item anterior deverão ser desenvolvidas por entidades de reconhecida competência científica e tecnológica com as quais o Instituto de Resseguros do Brasil venha a firmar convênios, e, sempre que possível, que sejam integrantes do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

.../.

4. O Instituto de Resseguros do Brasil e as Seguradoras, como mantenedores, complementarão os recursos necessários ao custeio e ao desenvolvimento de programas educacionais da FUNENSEG, como sempre o fizeram.

5. A anexa "Tabela de Redução de Comissões Oficiais de Corretagem, em Seguros Vultosos", com as observações dela constantes, substitui a aprovada pela Resolução CNSP nº 04, de 09/08/77.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1982.

ERNANI GALVÊAS

Presidente do CNSP

(D.O.U. - 25.10.82)

ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 5/82

TABELA DE REDUÇÃO DE COMISSÕES OFICIAIS DE CORRETAGEM, PARA SEGUROS VULTOSOS

<u>RAMO</u>	<u>DIFERENCIAL DE COMISSÃO</u>
Incêndio	(-) 2%
Lucros Cessantes	(-) 1%
Responsabilidade Civil Geral (L.C.)	(-) 2%
Tumultos	(-) 3%

OBSERVAÇÕES:

1. Excluem-se desta Resolução os seguros de incêndio referentes a riscos da classe 01 de ocupação da TSIB.

2. As comissões poderão ser reduzidas, quando necessário, para igualarem às que forem pagas por resseguros cedidos ao exterior.

3. Entende-se por seguros vultosos aqueles sujeitos à apresentação de propostas de resseguro ao Instituto de Resseguros do Brasil. No Ramo Incêndio, a redução de comissão será aplicada a toda Planta Segurada onde estiver localizado o risco vultoso.

4. Excluem-se da presente disposição os seguros de Órgãos do Poder Público, sujeitos a sorteio pelo Instituto de Resseguros do Brasil, cujo recolhimento continua regulado pela Resolução CNSP nº 18/67.

5. A data do início da vigência da presente tabela será estabelecida pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

(Of. nº 149/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.10.82

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 42 DE 11 DE outubro DE 1982.

Altera as Disposições Tarifárias do Seguro de Responsabilidade Civil - Veículos em Provas Desportivas - Obrigatório e Facultativo (Circular SUSEP nº 38/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.02166/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para a alínea "a" do subitem 3.1 e para os subitens 3.2 e 3.3 das Disposições Tarifárias do Seguro de R.C. de Veículos em Provas Desportivas - Obrigatório e Facultativo, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

(D.O.U. - 25.10.82)

ANEXO À CIRCULAR Nº 42 /82

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE PROVAS DESPORTIVAS AUTOMOBILÍSTICAS CRITÉRIO DE TARIFICAÇÃO

.....
.....
3. Prêmios de Seguro

3.1 -

- a) a importância segurada, em Garantia Única, de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) por veículo;
- b)
- c)

3.2 - Os prêmios básicos por veículo serão obtidos de acordo com a seguinte tabela:

.../.

PRÊMIO POR VEÍCULO - EM CR\$

TIPO DE VEÍCULO	PROVAS REALIZADAS			EM:
	AUTÓDROMOS OU SIMILARES	ESTRADAS	PERCURSOS MISTOS	PERCURSOS URBANOS
Motonetas e Karfts.	356,00	444,00	516,00	640,00
Motocicletas	510,00	637,00	739,00	917,00
Automóveis e tipos fórmulas	901,00	1.126,00	1.306,00	1.621,00

3.3 - Para importâncias seguradas de valores diferentes de Cr\$60.000,00, os prêmios respectivos serão obtidos mediante multiplicação dos prêmios da tabela acima pelos seguintes coeficientes:

GARANTIA ÚNICA Cr\$1.000	COEF.	GARANTIA ÚNICA Cr\$1.000	COEF.	GARANTIA ÚNICA Cr\$1.000	COEF.
40	0,83	1.500	5,00	60.000	43,00
50	0,92	2.000	5,67	70.000	48,33
60	1,00	2.500	6,33	80.000	53,67
70	1,08	3.000	7,00	90.000	59,00
80	1,17	3.500	7,67	100.000	64,33
90	1,25	4.000	8,33	150.000	75,00
100	1,33	5.000	9,67	200.000	85,67
150	1,50	6.000	11,00	250.000	96,33
200	1,67	7.000	12,33	300.000	107,00
250	1,83	8.000	13,67	350.000	117,67
300	2,00	9.000	15,00	400.000	128,33
350	2,17	10.000	16,33	500.000	149,67
400	2,33	15.000	19,00	600.000	171,00
500	2,67	20.000	21,67	700.000	192,33
600	3,00	25.000	24,33	800.000	213,67
700	3,33	30.000	27,00	900.000	235,00
800	3,67	35.000	29,67	1.000.000	256,33
900	4,00	40.000	32,33		
1.000	4,33	50.000	37,67		

(OF, nº 149/82)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.10.82

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

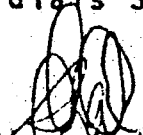
COMUNICADO DETEC/GD/Nº 02/82

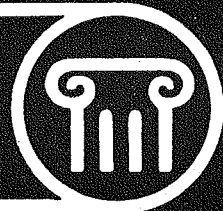
Rio de Janeiro - RJ.
17 de setembro de 1982.

Do: Diretor do Departamento Técnico-Atuarial da S U S E P
A todas as Seguradoras.

Comunico a todas as Seguradoras que as renovações de apólices VG e/ou APC dos grupos de Classe "C" e "D", cuja emissão ou renovação anterior já tenha sido autorizada por esta Superintendência, não dependem de nova autorização deste órgão, exceto se a Seguradora pretender efetuar alterações nas condições do seguro, incluir cláusulas especiais e coberturas adicionais. A propósito lembro que esta orientação já consta da "exigência de nº 17", que sempre acompanha os despachos de autorização de emissão e renovação de apólices VG e/ou APC dos Grupos de Classe "C" e "D".

Cordiais Saudações,


Sival Chaves de Oliveira
Diretor



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP
C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

BOLETIM INFORMATIVO

A N O II

São Paulo, 22 de Outubro de 1.982

Nº.008

I - EDITORIAL

Em notícia divulgada pelo Diário do Comércio em sua edição do ultimo dia 14 tomamos conhecimento que dentre as modalidades de seguros dos ramos elementares, 24 delas conseguiram apresentar elevações reais nesse primeiro semestre reagindo contra os rigores da inflação.

Para satisfação nossa destacamos entre os 10 ramos que mais cresceram os seguintes:

- Em 1º Global de Bancos
 - Expansão Nominal - 2.524,57%
 - Expansão Real - 2.705,00%
 - Prêmios (1º.Sem) - Cr\$ 134.636.000,00
- Em 8º Riscos de Engenharia
 - Expansão Nominal - 144,08%
 - Expansão Real - 60,00%
 - Prêmios (1º.Sem) - Cr\$ 2.631.000,00
- Em 9º Garantia de Obrigações Contratuais
 - Expansão Nominal - 138,51%
 - Expansão Real - 53,90%
 - Prêmios (1º.Sem) - Cr\$ 310.976.000,00

Nesses ramos o Engenheiro tem muito campo para aplicar os seus conhecimentos contribuindo assim para incrementar a sua massificação pois, eles ainda representam um percentual muito pequeno em relação ao total de arrecadação dos ramos elementares.

Caros colegas gostaria de ver essa estatística para este 2º. Semestre es-tourando em ramos nobres como por exemplo o de Incêndio, no qual o Engenheiro pode e deve desempenhar papel importante.

ENG. FLAVIO EUGÊNIO RAIÁ ROSSI

II - ENGENHEIRO É NOTÍCIA

- 1- Colegas em casa nova
 - 1.1 - Eng. Cezario Peixoto foi para a Ajax (SP)
 - 1.2 - Eng. Carlos Luiz Tomaz Gonçalves Neto foi para a Comind (SP)
 - 1.3 - Eng. Eduardo Lemos de Oliveira foi para a Marítima (SP)
 - 1.4 - Eng. Alfredo Eustáquio Cardoso dos Santos foi para a Perfecta Engenharia de Seguros (Sul América - RJ)

2- Mais um para o rol dos "Homens Sérios"

2.1 - O eng. Silvio Boraschi do Santos, nosso Ex 2º. Secretário e atual membro do nosso Conselho de Administração contrairá nupcias com a Srta. Juscelina no próximo dia 06 de Novembro/82 às 18:00hs., na Capela do Convento Santo Antonio, à Rua Stº. Antonio s/nº - Centro - Blumenau-SC. Ao simpático casal os nossos mais sinceros votos de felicidades.

III- NOTICIÁRIO DE IMPRENSA

1- O Diário do Comércio em sua edição do dia 08/OUT/82 publicou as seguintes notícias:

1.1 - VOLUME DE PRÊMIOS

No primeiro semestre deste ano, o volume de prêmios do mercado segurador, dentro do País, atingiu Cr\$ 173,2 bilhões, contra Cr\$ 87,8 bilhões de igual período do ano passado, registrando-se crescimento nominal de 97,3%. O patrimônio líquido teve expansão nominal de 143,4% (Cr\$ 189,1 bilhões em junho de 82, contra Cr\$ 77,7 bilhões em junho de 1.981); as reservas técnicas cresceram 90,5% (Cr\$ 94,5 bilhões em junho de 82, contra Cr\$ 49,6 bilhões em 81).

1.2 - RISCOS DE ENGENHARIA

A Superintendência de Seguros Privados distribuiu ao mercado as Circulares nºs 37, 38 e 39, de 9 de setembro. A primeira Circular altera a Tarifa de Seguros de Riscos de Engenharia; a segunda autoriza a ampliação da cobertura da modalidade "Equipamentos Estacionários"; a terceira Circular aprova alterações na Circular SUSEP nº. 15/78 (Aprova Consolidação das Disposições Aplicáveis aos Seguros de Acidentes Pessoais). As Circulares foram publicadas no "Diário Oficial" da União de 20 de Setembro.

1.3 - CAPACETE OBRIGATÓRIO

RIO - O "Diário Oficial" da União de 21 de setembro (Seção I, Pág.17.673) publicou a Lei nº. 7.031, de 20 de Setembro (altera o art. 88 da Lei nº. 5.108/66), que torna obrigatório o uso de capacete de segurança pelos condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e similares, sujeitando os infratores a multa e retenção do veículo.

IV - CURSOS E EVENTOS

1-PLANASA - Planejamento e Assessoria Administrativa Ltda.: R.Tupi nº. 764 - Fone (011) 826.0393 - São Paulo

1.1 - Seminário sobre Gestão de Seguros

Dias 8 e 9 de Novembro das 9:00 às 18:00 hs.; e
Dia 10 de Novembro das 9:00 às 13:00 hs.

.../.

2-CITEC - Centro de Instrução Técnica da Ancor: R.Libero Badaró nº
425 - 8º Andar - Fone (011) 350330 - São Paulo

2.1 - Cursos com início dia 08/11/82

2.1.1 - Estatística para o Mercado Financeiro

2.1.2 - Matemática Financeira

2.1.3 - Moeda e Bancos

2.1.4 - Análise das Demonstrações Financeiras

2.1.5 - Opções e Mercado Futuro de Ações

2.1.6 - Operações em Bolsas de Valores

2.1.7 - Operações em Open-Market

2.1.8 - Operações em Commodities

2.1.9 - Operações em Câmbio Domésticas

2.1.10 - Incentivos à Exportação

3-DIDATA - Rua Major Diogo 872-4ª.-Fone (011) 34.3195-São Paulo

3.1 - Curso de Elaboração de Análise de Formulários

- No Rio de Janeiro - Dias 22, 23 e 24/11/82

3.2 - Curso de Elaboração de Normas e Manuais

Em São Paulo - Dias 08, 09, 10 e 11/11/82

4-APENSO - Associação Paulista de Engenheiros e Médicos em Saúde
Ocupacional -Vd. D.Paulina,80-15ª. -Fone (011) 239-4888-S.Paulo

4-1 - Curso Sobre Poeiras Industriais

Dias 9, 10, 11 e 12/11/82

V - NOTÍCIAS GERAIS

- Solicitamos a colaboração dos leitores nos enviando sugestões sobre temas que interessem ao mercado para que possamos organizar novas palestras ou seminários.

VI - DEPARTAMENTO TÉCNICO E CULTURAL

- Estes dois departamentos em um trabalho conjunto continuam nos preparativos dos cursos sobre "Calculo de Redes de Sprinklers e Hidrantes" e "Relações Humanas aplicada ao Trabalho"

VII - ANIVERSARIANTES

Aos aniversariantes de Outubro/Novembro os nossos mais sinceros votos de muitas felicidades.



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Baloise Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com \$ 119,00 e protocolada sob nº 16.640/82, que a sociedade "**BALOISE ATLANTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS**", com sede em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1415-parte, arquivou nesta Repartição sob nº 83.204, por despacho da Junta Comercial em sessão de 17 de agosto de 1982, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada cumulativamente aos 16 de março de 1982, que elevou o Capital Social de \$ 150.000.000,00 para \$ 360.000.000,00, alterando o artigo 5º dos Estatutos, bem como elegeu o Conselho de Administração com mandato até AGO de 1983, a saber: Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros: Mario José Gonzaga Petrelli, Ararino Sallum de Oliveira, João Carlos de Almeida Braga, Newton Coutinho Filho, Fernando Geraldo Simonsen, Fernando Sampaio Ferreira, Hans Peter Sigg, suíço, Lucien Marc Moser, suíço, Antonio Gomes da Costa, Jorg Meier, suíço, e Egas Muniz Santhiago, este e os demais brasileiros; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de agosto de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Nadia Regina Costa. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo; Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Rubens Abutara, Secretário Geral; Rubens Abutara.

(Nº 162 de 11-10-82 - Cr\$ 9.344,00)

Skândia — Boavista Cia. Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com \$ 119,00 e protocolada sob nº 14.250, aos 23 de julho de 1.982, que a sociedade "**SKÂNDIA - BOAVISTA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS**", com sede nesta Capital-SP, arquivou nesta Repartição sob nº 69.056, em sessão de 21 de julho de 1.982, a Folha do Diário Oficial da União edição de 24 de junho de 1.982, que publicou, respectivamente, a Portaria SUSEP nº 133 de 11 de junho de 1.982, aprovado a alteração introduzida no Artigo 5º do seu Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de \$ 750.000.000,00 para \$ 1.500.000.000,00; bem como publicou também Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 16 de março de 1.982, que consolidou os Estatutos Sociais; Prazo de Duração: Indeterminado; Objetivo Social: a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades; Capital Social: \$ 1.500.000.000,00; Administração: a sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria; eleitos para o Conselho de Administração para mandato até a AGO de 1.982: Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros: Amador Aguiar; Italo Julio Romano Barbero; João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra; Ricardo Paulo Roquete Pinto; Oberthal Paes Filho; Eduardo Baptista Vianna; Arne Gunnar Lindgren Arneriemer Visser; João Carlos de Almeida Braga e Nilton Molina; e o ingresso da Baloise-Atlântica Cia. Brasileira de Seguros, no Grupo Atlântica Boavista de Seguros, do qual essa sociedade também é filiada; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de Setembro de 1.982. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escriturário, datilografiei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo; Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Flavio de Arruda Campos Filho, secretário Geral Substituto; Flavio de Arruda Campos Filho.

(Nº 165 de 11-10-82 - Cr\$ 11.680,00)

Sul América Capitalização S/A

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C E R T I D ã O

Processo nº 59.381/82

CERTIFICO que SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 101.595 por despacho de 30 de setembro de 1982, da 5ª TURMA, Ata da AGE de 22/07/82, que re-ratificou a AGO/E de 31/3/82, re-ratificando o valor da correção monetária do capital realizado e alterando o capital para Cr\$2.737.973.680,48, aumentou o capital para Cr\$ 2.740.600.000,00 e alterou o art. 9º do Estatuto Social, arquivando, ainda, Diário Oficial da União de 10/09/82, que publicou a Portaria SU SEP nº 194, de 31/08/82, referente ao assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de setembro de 1982. Eu, EDIR G. DE OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. Edir G. de Oliveira. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas.

Taxa de arquivamento - Cr\$11.760,00

(Nº 333 de 11-10-82 - Cr\$ 7.008,00)

Noroeste Seguradora S/A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com R\$ 119,00 e protocolada sob nº 16.498/82, que a sociedade "NOROESTE SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital-SP., à Rua Álvares Penteado, nº 216, 1º subsolo, arquivou nesta Repartição sob o nº 82.252/82, por despacho desta Junta Comercial, em sessão de 16 de agosto de 1982, a AGE, realizada aos 07 de junho de 1982, que elevou o Capital Social, de R\$ 300.000.000,00, para R\$ 510.000.000,00, alterando o artigo 4º dos Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31 de agosto de 1982. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu: Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Rubens Abutara.

(Nº 168 de 11-10-82 - Cr\$ 7.008,00)

Noroeste Seguradora S/A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta Comercial exarado em petição taxada com R\$ 119,00 e protocolada sob nº 15.884, aos 12 de agosto de 1982, que a sociedade "NOROESTE SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital à Rua Álvares Penteado nº 216-1º subsolo, arquivou nesta Repartição sob nº 78.233, em sessão de 06 de agosto de 1982, AGO/E, realizada aos 29 de março de 1982, através da qual aprovou a elevação do capital social de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 510.000.000,00, alterando o artigo 4º; bem como elegeu o Conselho de Administração, com mandato até agosto de 1983 a saber: eleito, Jorge Wallace Simonsen, brasileiro, reeleitos, Antonio Carlos de Almeida Braga; Leo Wallace Cochrane Junior; Jorge Wallace Simonsen Junior; Ronald Wallace Simonsen; Mário José Gonzaga Petrelli; Leonídio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Leo Wallace Cochrane, todos Brasileiro; constando ser este o último documento anotado em nossas fichas; do que dou fé; Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 26 de agosto de 1982; Eu, Eunice Nogueira Cobra Leite, escriturária escrevi, conferi e assino: Eunice Nogueira Cobra Leite. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral: Rubens Abutara.

(Nº 169 de 11-10-82 - Cr\$ 8.176,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.10.82

.../.

Baloise Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxa da com R\$ 119,00 e protocolada sob nº 16.639/82, que a sociedade "BA-LOISE ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1415-parte, arquivou nesta Repartição sob nº 83.203, por despacho da Junta Comercial em sessão de 17 de agosto de 1982, a folha do Diário Oficial da União, edição de 24 de junho de 1982, que publicou a Portaria da SUSEP nº 136, de 11 de junho de 1982, aprobatória das deliberações tomadas pelos acionistas da presente sociedade, na AGE/AGO realizada cumulativamente aos 16 de março de 1982, referente ao aumento do capital social de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 300.000.000,00; bem como a inclusão desta Seguradora no Grupo Atlântica Boavista de Seguros na qualidade de Sociedade Filiada, alterando consequentemente a Convenção do Grupo; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de setembro de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Nadia Regina Costa. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Flávio de Arruda Campos Filho, Secretário Geral substituto: Flávio de Arruda Campos Filho.

(Nº 166 de 11-10-82 - Cr\$ 8.176,00)

Noroeste Seguradora S/A

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição com R\$ 119,00 e protocolada sob nº 15.885/82, que a sociedade "NOROESTE SEGURADORA S/A", com sede em São Paulo, na Rua Alvares Penteado, nº 216, 1º subsolo, arquivou nesta Repartição sob nº 78.232, por despacho da Junta Comercial em sessão de 06 de agosto de 1982, a folha do Diário Oficial da União, edição de 24 de junho de 1982, que publicou a Portaria SUSEP nº 126 de 09.06.82, aprobatória das deliberações tomadas por seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 29 de março de 1982, e Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 07.06.82, referente ao aumento do capital de R\$ 150.000.000,00 para R\$ 510.000.000,00 do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de setembro de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Nadia Regina Costa. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO: Flávio de Arruda Campos Filho, Secretário Geral substituto: Flávio de Arruda Campos Filho.

(Nº 170 de 11-10-82 - Cr\$ 8.176,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.10.82

Companhia Renascença de Seguros

Secretaria de Estado da Justiça
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 50.939, datada em 29 de setembro de 1982, o seguinte: 1. que a sociedade COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 556 -12º andar, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 122.255, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1977; 2. que arquivou sob nº 143.315, por despacho em sessão de 21 de setembro de 1982, Ata da 58a. Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária (cumulativa) dos Acionistas, realizada em 26 de março de 1982.-Eu, Judite Cassemak, (as) Judite Cassemak Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, (as) Dalva Bauml Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo, SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 01 de outubro de 1982. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral. (as) Eurico Gomes de Macedo.

(Nº 423 de 14-10-82 - Cr\$ 8.176,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.10.82 .../.

Liderança Capitalização S/A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada em Cr\$ 119,00 e protocolada sob o nº 16.218/82 que a sociedade "LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S.A.", com sede em São Paulo, na Rua Líbero Badaró, 425, 27º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 77.223, por despacho da Junta Comercial em sessão de 05 de agosto de 1982, a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 31 de março de 1982, que elevou o Capital Social para Cr\$ 64.260.000,00, alterado o artigo 5º dos Estatutos, bem como elegeu a Diretoria a saber: Diretor Superintendente: William Bernard Chaves Torres, Diretor Adjunto: Mário Albino Vieira, Diretor Administrativo-Financeiro: Hélio Batista da Silva e Diretor Comercial: Celso Teixeira Miralla, todos brasileiros, estando arquivado em anexo, a folha do Diário Oficial da União, edição de 22 de julho de 1982, que publicou a Portaria da SUSEP nº 153 de 07 de julho de 1982, aprobatória das deliberações das Atas supra mencionadas, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de agosto de 1982. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subcrevo: Visto: Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 665 de 20-10-82 - Cr\$ 9.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.10.82

Panamericana de Seguros S/A

CGC (NF) nº 33.245.762/0001-07

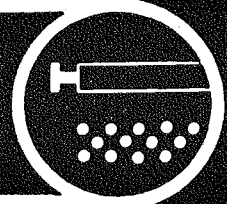
Folha do Diário Oficial da União, edição do dia 28 de setembro de 1982, que publicou Portaria SUSEP Nº 204 de 15 de setembro de 1982, referente à Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14/09/82, que deliberou aumento do capital social para Cr\$ 456.000.000,00 em moeda corrente nacional, mediante emissão de 15.500.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 3,00 cada uma, alteração dos artigos 3º e 5º dos Estatutos sociais; criação do Departamento de Presidência Privada; consolidação dos Estatutos Sociais.

CERTIDÃO

Secretaria da Justiça Junta Comercial do Estado de São Paulo - CERTIDÃO- Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente JUCESP sob nº 104,739-=/82 em 08 de outubro de 1982 a) Rubens Abutara Secretário Geral.

(Nº 1.369 de 25-10-82 - Cr\$ 6.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 26.10.82



AVARIAS PARTICULARES (REGULAÇÃO)

Flávio Bastos
Advogado

LONDRES (Especial) — Daremos continuidade, hoje, à matéria publicada neste matutino em 27 de abril do corrente ano, 2º caderno, pág. 2, sob o título avarias.

Assim é que tentaremos mostrar, numa síntese, como se faz uma regulação de avaria particular, ficando para uma próxima oportunidade a demonstração de como se processa uma regulação de avaria grossa.

Quando ocorre um sinistro com o navio, seja avaria particular ou avaria grossa, são enviados para o escritório do árbitro regulador de avarias marítimas, para estudo, documento como laudos de vistoria dos peritos dos seguradores, certificados de classe do navio, certificados de vistorias periódicas feitas pela sociedade classificadora, faturas de docagem, faturas pertinentes ao trabalho dos peritos dos seguradores, entre outros, e ainda os livros de bordo (diários de náutica e máquinas).

Com o estudo de tais documentos, o árbitro regulador estará em condições de discernir sobre a causa da avaria — *proximate cause* —, e se a perda decorrente do sinistro é recuperável sob os específicos termos de apólice. Encontrando cobertura, o árbitro analisará os certificados de classe e vistoria e as recomendações dos peritos dos seguradores. Fará um histórico do sinistro e um extrato dos livros do navio relativamente às partes pertinentes à avaria. Em seguida, analisará as diversas faturas apresentadas, alocando como avaria particular as despesas que se relacionarem com o sinistro.

Calculado o total da reclamação — *claim* —, dele se deduz a franquia aplicável à apólice — *deductible* —, resultando o total a ser indenizado — *indemnity*. Em casos cobertos pela cláusula 1.3.f, das Condições Gerais da Tarifa Brasileira de Seguros Casos, ainda haverá uma outra *deductible*, que será de 10% da *Indemnity*, calculada no respectivo laudo de regulação.

Para melhor compreensão do cálculo da indenização tomemos como exemplo a hipótese abaixo, pelo qual, nos termos de uma Apólice de Seguro Marítimo Cascos — *Standard Policy* —, um navio fora segurado contra os riscos de perda total, avaria particular, avaria grossa, assistência e salvamento e albarcação (3/4), pela importância de US\$ 3.000.000, com uma franquia de US\$ 90.000 (3% da importância segurada — *sum insured*).

Ainda dentro da hipótese, a reclamação de avaria particular apresentaria um total de US\$ 210.000, incluindo-se aí os honorários dos árbitros reguladores, conforme dispõe a Tarifa Brasileira de Seguros Cascos.

A partir desses dados temos a seguinte operação:

1 — Claim	
Avaria particular	US\$ 210.000
Menos	
Franquia dedutível ..	90.000

Indenização US\$ 120.000

Quando ocorre a incidência da cláusula 1.3.f das Condições Gerais da Tarifa Brasileira de Seguros Cascos (esta cláusula se aplica quando os danos provocados ao navio tiverem sido "por negligência do capitão, oficiais ou tripulantes"), o segurado participará com 10% do total da indenização, deduzida da franquia aplicável à apólice e dos honorários do árbitro regulador:

2 — Avaria particular menos a franquia US\$ 120.000	
Menos	
Honorário do árbitro	20.000 100.000
Mais	
10% (participação do segurado)	10.000

Indenização .. US\$ 110.000
Flávio Bastos, advogado
Londres: 4/10/83

Seguros contra riscos da Navegação Marítima (final)

**GERALDO BEZERRA
DE MOURA**

O tema das avarias foi ligeiramente evocado no artigo anterior, como um dos elementos necessários ao estudo do contrato de seguro contra riscos da navegação marítima. Sendo efeito material proveniente dos acidentes é fatos da navegação, a avaria ocasiona danos e prejuízos de caráter extraordinário e imprevisível durante todo o curso da expedição, que se completa nas três principais etapas: embarque, viagem e desembarque. Daí o surgimento da distinção entre avarias-danos (motivadas por faltas náuticas), avarias-despesas (causadas por elementos de força maior) e avarias-contribuição (que se traduzem na obrigação de se indenizar — em forma de rateio — os prejuízos causados pelo infortúnio). Seguindo esta mesma linha na aproximação dos institutos, parece-nos de bom alvitre dizer alguma coisa sobre os riscos de guerra, por ser item muito importante no processo de formação das cláusulas de contratos marítimos, sobretudo no que diz respeito à cláusula "war risks" no contrato de fretamento. Em geral, todos os riscos fortuitos podem ser objeto da cobertura do seguro; mas é soberana a convenção, entre os contraentes, no sentido de excluir, por meio de uma estipulação expressa, determinadas circunstâncias. A tendência das companhias seguradoras é de incluir nas apólices uma cláusula de exclusão de cobertura aos riscos de guerra. Isso tem trazido, na prática de todos os dias, inúmeras difícil-

dades, principalmente porque se acentua a distinção entre riscos de guerra e riscos ordinários.

Segundo Theophilo de Azeredo Santos (em *Direito de Navegação*, Forense, 1968, pág. 301): "Os riscos de guerra e os derivados do estado de guerra estão cobertos pelo contrato de seguro e só podem ser excluídos por cláusula expressa." E, citando Jairo Franco: "Não é possível equiparar o simples estado de guerra aos fatos de guerra. Os primeiros entram na esfera do contrato usual de seguro marítimo, mas os segundos exigem cláusula expressa compreensiva dos riscos de guerra" (cf. *Revista de Direito Mercantil*, São Paulo, n.º 4, págs. 142 e 144).

O fato da declaração ou do estado de guerra tem-se constituído — ao longo da história do comércio marítimo — em tema de grande interesse jurídico. De um lado, pela determinação da causa do risco (questão essencial da causalidade centrada na distinção entre riscos da expedição marítima e riscos da própria guerra); e de outro pela natureza da guerra, cujos elementos de execução raramente conduzem a uma solução definitiva. O fato das operações militares caracteriza o estado de guerra entre Estados soberanos beligerantes e, consequentemente, os efeitos desses atos de agressão por meio de forças armadas, atingindo terceiros que não se acham envolvidos no conflito (neutros). Do recurso à luta armada resulta o es-

tado de guerra que se caracteriza, em suma, por atos de agressão de um Estado contra a soberania, a integridade territorial ou independência política de outro Estado. Dentro desses parâmetros, as represálias em tempo de paz não definem um estado de guerra, bem como a declaração de guerra — quando não se seguiu o emprego efetivo de força armada por motivo de que foi assinado um acordo. Outra hipótese, no conceito de guerra, é o caso do armistício. Pode acontecer a continuação do estado de guerra depois de finda a luta armada, embora tenha sido concluído o armistício, antes de chegar a paz. Esses aspectos que informam o direito internacional têm especial importância para o direito de navegação, em tudo que se refere aos tratados de comércio e aos contratos de transporte de mercadorias por mar. Em princípio, a guerra não interrompe necessariamente as obrigações contratuais. Neste sentido, a jurisprudência dos nossos melhores tribunais tem aplicado a regra da intransigência em matéria de cumprimento do contrato, já expresso no velho adágio "pacta sunt servanda", ainda mesmo que surjam grandes dificuldades ou quase impossibilidade de sua execução. Mas é bom ressaltar que estamos diante de um complexo fático que justifica às vezes a teoria da imprevisão, em confronto com a teoria dos riscos.

.../.

Em última análise, é preciso que se tenha em vista os diversos contornos da conceituação de guerra, e as nuances dos personagens implicados, para que se possa conferir a procedência ou não dos motivos que levaram a uma situação impossível quanto à execução das cláusulas contratuais. Ou, então, é necessário que se atente quanto à possibilidade de interpretação das cláusulas à luz daquele outro adágio "rebus sic stantibus". Em qualquer dessas hipóteses, a resolução do contrato deverá ser proposta em grau de justiça, devendo o juiz apreciar a gravidade dos eventos que motivaram ou puderam levar à condenação do réu ao ressarcimento por perdas e danos, no melhor estilo das regras fundamentais dos contratos sinalagmáticos.

Finalizando, algumas palavras sobre a cláusula "off-hire" no contrato de fretamento: Tomando-se por base a forma "Baltimé" de carta-partida (a mais representativa do fretamento por tempo), surgem duas categorias de obrigações em relação à cláusula: (a) o dever do afretador, de pagar o frete; e, (b) o direito do afretador, de suspender o pagamento do frete. Antes de mais nada, é preciso determinar se o alcance da cláusula "off-hire" (suspensão do pagamento do frete).

O contrato de fretamento tem duas espécies de termos: essenciais (ou condições) e termos não-essenciais (ou as chamadas garantias, em inglês "warranties"). As condições são os termos necessários e essenciais à formação do contrato. Os termos de garantias, embora contenham engajamento e responsabilidades, não são necessários à configuração da natureza jurídica do contrato. O não cumprimento de um desses termos não implica num direito de rompimento do contrato por inteiro. A importância desta distinção vai refletir-se na aplicação da cláusula "off-hire" como termo essencial do contrato de fretamento por tempo, seja no que diz respeito à questão do dever de pagar o frete ou, em contrapartida, do direito de retenção do navio.

Entre esses dois extremos, pela inexecução das obrigações essenciais, surge a figura da interrupção do momento contratual, que consiste em não pagar o frete enquanto o navio estiver imobilizado.

Geraldo Bezerra de Moura —
Advogado especializado em Direito de Navegação e Transporte.

FOLHA DE SÃO PAULO

13.10.82

IRB nega exclusão no risco às exportações

O diretor de Operações Nacionais do Instituto de Resseguros do Brasil, Gilberto Formiga, afirmou categoricamente que não há países excluídos da cobertura de riscos políticos do seguro de crédito à exportação. "O que há são nações que só recebem essa garantia sob prévia consulta ao Irb, feita pelo exportador brasileiro", disse ele.

Dessa forma, Formiga adiantou que até mesmo a Turquia, que deve ao Brasil US\$ 33 milhões pela importação de tratores feita em 1979, pode atualmente receber a cobertura de risco político, "caso haja uma boa garantia, como por exemplo uma carta de crédito expedida por um banco sediado fora do território turco". O mesmo caso, diz ele, pode ocorrer com a Bolívia, cujo débito com o Brasil chega a US\$ 21 mil, se a operação estiver amparada com um certificado de crédito recíproco, "situação que será perfeitamente estudada pelo Irb", acrescentou.

Sem precisar quantos países estão na lista da consulta prévia, Gilberto Formiga citou, além da Turquia e da Bo-

livia, quase todos os países da América Central, como Honduras, Guatemala e El Salvador, bem como a Nicarágua. No Oriente Médio constam na lista o Irã e a Líbia, enquanto na África destaca-se a Nigéria, totalizando assim nove países. Destacou ainda que o México, a Argentina e o Chile estão pagando seus compromissos normalmente.

A cobertura de risco político e extraordinário do seguro de crédito à exportação é bancada totalmente pelo Governo federal, sob a administração do Irb. Para liquidar sinistros de imediato, provenientes dos financiamentos de produtos manufaturados brasileiros, o Instituto dispõe do Fundo de Garantia Suplementar — Seguro de Crédito à Exportação (riscos político e extraordinário), que atualmente gira em torno de Cr\$ 1,6 bilhão. Além disso o seguro de crédito abrange a cobertura do risco comercial, feita com a participação das empresas seguradoras e do Irb, até um limite de US\$ 4 milhões. A quantia excedente a esse valor passa a ser garantida pelo Governo.

Prêmios no semestre aumentam 104%

Nos primeiros seis meses deste ano, o seguro de crédito à exportação, com uma arrecadação de prêmios de Cr\$ 532,5 milhões, obteve um crescimento nominal de 104,18%, representando uma expansão real (pela ORTN) de 15,75%, se comparado com o mesmo período do ano anterior, ocasião em que a captação de prêmios situou-se em Cr\$ 260,7 milhões.

Apesar de apresentar crescimentos significativos nos últimos anos, o seguro de crédito, um mecanismo governamental de apoio às exportações brasileiras, ainda continua uma modalidade de pouca expressividade dentro do mercado segurador, responsabilizando-se por apenas 0,30% dos prêmios produzidos no primeiro semestre deste ano: Cr\$ 176,153 bilhões.

COMPARAÇÃO

A sua expressividade torna-se ainda menor se os seus prêmios forem comparados com o valor das exportações de produtos industrializados registrados de janeiro a junho deste ano. Nesse período, as exportações brasileiras geraram recursos de US\$ 6,272 bilhões, cerca de Cr\$ 1,36 trilhão atuais, enquanto os prêmios do seguro (apenas os produzidos pelo mercado) situaram-se em Cr\$ 532,5 milhões que, tomando-se por média uma taxa de cobrança do seguro de 1%, representam

uma importância segurada de Cr\$ 53,2 bilhões. Esse valor corresponde apenas a 4% das exportações. Em outras palavras, significa que só 4% dos produtos vendidos no mercado internacional são cobertos pelo seguro de crédito à exportação.

Além disso, esse seguro vem apresentando uma das maiores taxas de sinistralidade do mercado. No período analisado, os gastos com eventos pagos (incluindo os pendentes) atingiram mais de Cr\$ 1,929 bilhão, para uma arrecadação de prêmios pouco superior a Cr\$ 532,5 milhões, o que acarretou um prejuízo de Cr\$ 1,397 bilhão. Significa que para cada Cr\$ 100 de prêmios produzidos foram desembolsados em sinistros Cr\$ 362,36.

Deve-se ressaltar ainda que nesse movimento não estão incluídos os prêmios nem os sinistros da cobertura de risco político. As indenizações efetivadas pelo seguro de crédito indicam que, na realidade, o Brasil perdeu com a colocação de produtos manufaturados no mercado exterior, ou seja, as importadoras não saldaram seus compromissos com a aquisição das mercadorias, que no final da operação, foram pagas pelo seguro, aqui mesmo no País. Os sinistros registrados nos meses de janeiro a junho equivaleram a 0,15% do valor das exportações verificadas no mesmo período.

O seguro-saúde e a androginia

Luiz Mendonça

No mundo inteiro, o seguro-saúde tem o objetivo de custear o tratamento de enfermidades (males orgânicos, de origem interna) e traumatismos (que se traduzem em lesões originárias de causas externas). As apólices desse seguro costumam, é claro, excluir a cirurgia de fins exclusivamente estéticos.

Nessas bases, a empresa norte-americana "Oxford Chemical", no benefício dos seus empregados, contratou um seguro-saúde como a "Aetna Life & Casualty Insurance Co.". Durante a vigência da apólice, um dos empregados da "Oxford Chemical", por prescrição médica, teria que submeter-se a uma operação para mudar de sexo. Ele, um andrógino, somente ficaria curado de suas crises de angústia e depressão se pudesse assumir afinal a plenitude da sua feminilidade — o que somente seria possível por via cirúrgica.

Procurada a empresa seguradora, esta ponderou que tal hipótese de tratamento não era contemplada pela cobertura do seguro. Como o texto da apólice não continha cláusula expressa sobre o assunto, a seguradora invocou (por analogia) a disposição excludente da cirurgia estética.

Androginia, ao que tudo indica, não é enfermidade do tipo segurável. Por outras palavras, não é doença superveniente, de que seja acometido o organismo sã. A androginia é nata, vem do berço, remonta à própria vida fetal — é um determinismo biológico.

A questão, por iniciativa do paciente, foi ter à Justiça. E a Corte de Nova Iorque não teve dúvida: condenou a empresa seguradora a pagar todas as despesas médico-hospitalares necessárias para o andrógino pudesse enfim satisfazer sua exigência psicológica de transformar-se em mulher. Os juízes entenderam que aí não estava em jogo um caso de simples cirurgia estética. Portanto, não havendo qualquer outra cláusula capaz de excluir claramente o tipo de cirurgia de que se ocupava a demanda, a seguradora não poderia esquivar-se ao pagamento das despesas do paciente.

Os textos das apólices de seguros, procurando definir e precisar os exatos limites das responsabilidades da seguradora, nunca estão imunes à surpresa da amissão. Por isso mesmo, longe de serem estáticos, esses textos costumam ser revistos e enriquecidos pela experiência. O caso da androginia é bem um exemplo disso — vindo agora contribuir para o aprimoramento das cláusulas do seguro-saúde.

JORNAL DO COMMERCIO

20.10.82

Seguro do BNH garantirá a qualidade dos imóveis

O seguro performance bond, que garante a qualidade e o prazo da entrega das obras, será colocado em prática, no início de 1983, pelo Banco Nacional da Habitação, em caráter experimental. O BNH vai bancar integralmente o risco na fase inicial do projeto e abrangerá empreendimentos em todas as faixas de renda. A informação foi dada ontem por Paulo Scassa, do Departamento de Seguros do BNH, no encerramento do II Encontro Nacional de Qualidade na Construção.

Segundo Paulo Scassa, a experiência com o novo tipo de seguro começará pelo Grande São Paulo e, na ocasião, serão convocadas seguradoras de todo o País para acompanharem o desenvolvimento dos empreendimentos. Explicou que nada impede ao Banco Nacional da Habitação de atuar também como seguradora, no caso específico do "performance bond", mas garantiu que, pouco a pouco, o risco passará a ser absorvido pelas companhias de seguros.

MAIS ONUS

O representante do Banco Nacional da Habitação admitiu que a inclusão do per-

formance bond nos contratos dos mutuários finais dos imóveis vai onerar o preço, mas que "este valor é praticamente inexpressivo, sobretudo se levarmos em conta os benefícios que a cobertura traz".

Falando sobre a necessidade da padronização das normas de materiais de construção, Paulo Scassa destacou que a medida não cerceia a criatividade, mas, pelo contrário, até a estimula.

CO-PARTICIPAÇÃO

Os participantes do II Encontro Nacional de Qualidade na Construção sobre o painel IV, que tratou da questão da manutenção dos imóveis e que foi presidido pelo gerente regional do BNH, no Rio, Paulo Cappelli, chegaram a conclusão de que é da maior oportunidade, e merece plena aprovação, a decisão do BNH de ter iniciado estudos da manutenção das construções. O objetivo desta decisão é a criação de um mecanismo institucional — técnico, econômico e educacional —, para que as exigências de qualidade, habitabilidade e durabilidade, permaneçam atendidas de forma sistemática e permanente.

O GLOBO

20.10.82

Lições de uma conferência (I)

José Sollero Filho

Já alguém disse haver sempre uma lição a receber do encontro com qualquer pessoa, ainda que seja como não se deve vestir...

A XII Conferência Brasileira de Seguros, realizada em Brasília nos dias 19 a 22 de setembro próximo passado, não poderia deixar de se aplicar o aforismo acima: trouxe-nos ela muitos esclarecimentos que só agora apreciamos melhor em face da cuidadosa publicação dos trabalhos pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo.

E o primeiro ensinamento a tirar é a necessidade de prévia definição política do conteúdo a ser dado à Conferência. Ao que parece, faltou esse conteúdo. As vésperas de eleições amplas não querendo ser contra o Governo e nem categoricamente a seu favor, evitando servir de eco a reclamações do setor ou elogios ufanistas, a inteligente solução encontrada foi se colocarem as seguradoras na discussão das idéias gerais e promoção da instituição do seguro.

Aliás, fizeram bem. É necessário entender que debates técnicos, recriminações, discussões acirradas nem sempre ficam bem nas promoções de caráter geral e devem ter lugar no interior dos sindicatos e associações até que uma comum diretriz seja encontrada. E o trabalho do "lobby" de imprensa de uma ou outra facção produz o indesejável resultado de enfraquecimento de toda a classe pela desunião revelada.

Por outro lado, Inegável o valor de alguns trabalhos apresentados. Foi ao ouvir e "ver" a conferência do sr. Pierre-Claude Perrenoud sobre "experiências construtivas na promoção do resseguro nos novos mercados" que compreendemos o êxito crescente da Companhia Suíça de Resseguros. Quem apresenta suas idéias como o fez o sr. Perrenoud é capaz de vender resseguro até onde não exista companhia de seguros porque irá organizá-la... E bem.

Contrasta a discreta colocação feita pelo dr. Ernesto Albrecht, presidente do I.R.B. Legatário de uma política de operações no estrangeiro altamente danosa, administrando o

Instituto no período de vacas magras do mercado nacional e internacional, sua exposição tinha de ser o que foi: sóbria e prudente, mas corajosamente recolocando a política de defesa do mercado nacional na linha definida em 1939 e aceita e recomendada pela UNCTAD de 1972.

A análise do mercado feita pelo ministro da Fazenda valeu muito para mostrar a desinformação do Governo sobre os problemas principais do setor, bastando assinalar que para mostrar o desenvolvimento do seguro entre nós, citou o seguro de crédito à exportação. Ora, segundo dados do IRB, em 1981 a receita de prêmios dessa carteira representou um por mil da receita total do mercado... A referência ao Seguro Turismo como medida impulsionadora do mercado está longe de poder ser aceita. Merecedora de elogios contudo foi a fala ministerial ao apontar os campos virgens e não trabalhados pelo seguro e o desenvolvimento do seguro de pessoas entre nós.

Muito brilhante, embora perturbada pelos "comerciais" de candidato político, a exposição do dr. Marcos Vinicius Pralini de Moraes. A verve suíça do sr. Perrenoud aqui teve o eco brasileiro. Mas como algumas advertências muito pertinentes mostrando campos de insegurança alheios ao setor do seguro privado. "A principal fonte de incerteza, hoje, vem de fora, conforme ficou bastante claro para todos, na recente reunião do FMI, em Toronto, a incapacidade dos países industrializados em chegar a algum tipo de consenso a respeito de alguns dos principais problemas da ordem internacional, está lançando o mundo, verdadeiramente, numa era de incertezas, na expressão do Galbraith, e que era desconhecida desde a II Guerra Mundial."

Ao analisar alguns dos problemas do mercado segurador o dr. Pralini foi muito feliz "A pergunta que eu faço e a seguinte: Se os bancos podem fazer negócio de seguros, por que os seguradores não podem fazer negócios mais financeiros, já que eles têm estrutura para isso? (Palmas). Houve um movimento recente iniciado nos Estados Unidos com o episódio da American Express adquirindo a Shirson — eu nunca sei o nome dessas companhias, porque têm dez nomes, mas eu acho que é Shirson, alguma coisa: houve o caso da Fears adquirindo também uma outra empresa, e nós estamos assistindo que não só as empresas financeiras mas também as empresas comerciais estão diversificando, quer dizer, o conceito tradicional de operação financeira, banco é isso. Vejam, um banco comercial hoje comparado com banco comercial há 20 ou 30 anos, quantas novas modalidades de operações existem, desde as APE, os sistemas financeiros de habitação, crédito direto ao consumidor — para citar apenas algumas — o turismo, que estão aí. Então, eu acho que o que nós precisamos realmente é ampliar a latitude de serviço financeiro".

Como se vê, e continuaremos a ver, muito se aprendeu na XII CONSEG.

DIARIO DO COMERCIO

21.10.82

IRB em SP já opera com exportadores

Já começam a se transformar em realidade algumas promessas feitas por autoridades do setor na XII CONSEG — Conferência Brasileira de Seguros —, realizada no final do último setembro em Brasília. É o caso, por exemplo, de medida anunciada durante o encontro pelo diretor de Operações Nacionais do IRB — Instituto de Resseguros do Brasil —, Gilberto Formiga, de que a Delegacia do Instituto em São Paulo já poderia tramitar toda a documentação de pedido de cobertura de riscos comerciais, o que antes só ocorria por meio da sede do órgão no Rio de Janeiro.

Na verdade, esse procedimento já fora introduzido no que concerne aos riscos políticos, e, espera-se, será ampliado, atingindo também as delegacias de Porto Alegre, Curitiba e Belo Horizonte. Tudo isso, é claro, faz parte de um elenco de reivindicações levantado recentemente pelos exportadores brasileiros durante a realização do VI ENAEX — Encontro Nacional dos Exportadores.

Está em estudos no IRB, por exemplo, medidas que poderão alterar sensivelmente o seguro das exportações. Trata-se da possibilidade de vir a se eliminar a obrigatoriedade de averbação das exportações realizadas por Convênio de Crédito Recíproco (CCR) e das operações que contam com Dispensa do Direito de Regresso (DDR), do Banco do Brasil.

A medida, se implementada, reduzirá, evidentemente, os custos dos produtos brasileiros colocados no mercado internacional. Os empresários exportadores, quando reunidos no Hotel Glória, no Rio, advogavam a eliminação, total ou parcial, da DDR, que acarreta, já que há o seguro de crédito, duplo pagamento para garantir uma mesma operação financeira.

A DDR no caso, é uma exigência do Banco do Brasil ao financiar, por meio da CACEX — Carteira do Comércio Exterior —, o importador e visa dispensar o exportador brasileiro, assim como o seguro, da obrigatoriedade de coibir a inadimplência da empresa importado-

ra pelo não pagamento do crédito. Hoje, o empresário, na averbação automática feita no ato da aprovação do financiamento pela CACEX, tem que arcar compulsoriamente com um duplo custo, cobrado por dois órgãos distintos, para adquirir um único benefício.

De acordo com informações do IRB, possivelmente será reduzido de doze para seis meses o prazo de caracterização do sinistro, que ocorre com a impontualidade de pagamento dos títulos pelo importador. Esse tempo, em vigor atualmente, é considerado pelos empresários como demasiadamente prolongado. A medida portanto, quando e se implantada, também responderá afirmativamente aos anseios dos exportadores.

Tudo indica que o IRB adotará uma decisão sobre os problemas até o final do ano. Isso porque o interesse maior é justamente procurar meios de reduzir os custos do exportador, como forma de tornar mais competitivo o produto manufaturado brasileiro no mercado internacional.

DIARIO DO COMERCIO

21.10.82

CÂMBIO

O Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Câmbio, cotou, ontem, o dólar dos EUA a Cr\$ 220,63 para compra e a Cr\$ 221,73 para venda, no mercado interno. O dólar repasse foi fixado em Cr\$ 220,98 e o cobertura em Cr\$ 221,51. O sistema bancário nacional continua fixando as cotações das demais moedas no momento da operação.

As cotações de fechamento de outras moedas, de ontem, em Nova York, estão na página 7.

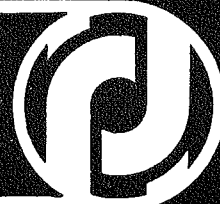
CÂMBIO

COTAÇÕES — Fechamentos de câmbio do dia 27/10/82 das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, verificados na praça de Nova York:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	221,04	221,06
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,00442	0,00443
BOLÍVIA	Peso	Não cotada	
EQUADOR	Sucre	3,71347	3,71380
PARAGUAI	Guarani	1,39255	1,39267
PERU	Sol	0,26524	0,26527
URUGUAI (Coml.)	Peso	16,46748	16,46897
VENEZUELA	Bolivar	51,50232	51,50698
MÉXICO	Peso	1,92208	1,97375
INGLATERRA	Libra	370,66197	375,95674
ALEMANHA	Marco	87,68992	87,69786
SUÍÇA	Franco	100,45446	101,85219
SUÉCIA	Coroa	28,53553	29,97626
FRANÇA	Franco	30,66890	31,09142
BÉLGICA	franco	4,47358	4,53456
ITÁLIA	Lira	0,15166	0,15335
HOLANDA	Florim	79,64831	80,75251
DINAMARCA	Coroa	24,59032	24,87733
JAPÃO	Yene	0,79559	0,80681
AUSTRIA	Schilling	12,26841	12,47376
CANADÁ	Dólar	179,31370	181,27101
NORUEGA	Coroa	30,46264	30,82008
ESPANHA	Peseta	1,89117	1,91377
PORTUGAL	Escudo	2,43984	2,47005
ÁFRICA DO SUL	Rand	168,98920	169,33789
FILIPINAS	Peso	25,39749	25,39979
KWAIT	Dinar	753,74640	754,21250
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	156,60684	156,84207
AUSTRÁLIA	Dólar	207,11448	207,35428
PAQUISTÃO	Rupee	18,41263	18,41429
HONG KONG	Dólar	32,27184	32,36318
FINLÂNDIA	Markka	40,20717	40,21081
ÍNDIA	Rupee	22,70080	22,74767
DÓLAR Convênio	Dólar	220,63	221,73
Overnight:	Taxa Máxima: 13,40; Taxa Mínima: 13,20;		
	Taxa Média: 13,30.		
Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A.			

DIARIO DO COMERCIO

28.10.82



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| - QUAKER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Rua São Jorge nºs. 95/195 - SÃO GONÇALO - RJ | - SOCIEDADE ANÔNIMA TEXTIL NOVA ODESSA - Rua Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, s/nº. - NOVA ODESSA - SP |
| D T S - 5386/82 - 28.09.82 | D T S - 5494/82 - 04.10.82 |
| - QUAKER PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Rua Murilo Pacheco, s/nº. - ITAJAÍ - SANTA CATARINA | - SPIG SOCIEDADE ANÔNIMA - Rua Catarina F. Antoniazzi nº. 23 c/ Av. Pres. Costa e Silva - OSASCO - SP |
| D T S - 5454/82 - 30.09.82 | D T S - 5495/82 - 04.10.82 |
| - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A. - Via Turística do Jaraguá nº. 314 - SÃO PAULO - SÃO PAULO | - H.BETTARELLO S/A. CURTIDORA E CALÇADOS - Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso nº. 3250 - FRANCA - SP |
| D T S - 5485/82 - 04.10.82 | D T S - 5496/82 - 04.10.82 |
| - 3M DO BRASIL LIMITADA - Parada 3M Km. 110 - Via Anhanguera - SUMARÉ - SÃO PAULO | - FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - Av. Senador Vergueiro nº. 2720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO |
| D T S - 5488/82 - 04.10.82 | D T S - 5497/82 - 04.10.82 |
| - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PREFERIDA LTDA. - Rua Santa Rita nº. 100 - Estrada dos Romeiros, Km. 36 - SANTANA DO PARNAÍBA - SP | - FRESINBRA INDUSTRIAL S/A. - Rua Lauriano Fernandes Júnior nº. 10 - SÃO PAULO - SÃO PAULO |
| D T S - 5491/82 - 04.10.82 | D T S - 5498/82 - 04.10.82 |
| - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A. - Via Turística do Jaraguá nº. 314 - SÃO PAULO - SÃO PAULO | - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A. - Av. Engº Billings nº. 1729 - SÃO PAULO - SÃO PAULO |
| D T S - 5492/82 - 04.10.82 | D T S - 5499/82 - 04.10.82 |
| - BRASIMAC S/A. - ELETRODOMÉSTICOS Rua Major Prado nºs. 196/210 - JAU - SÃO PAULO | - COBRASMA S/A. - Rua da Estação nºs. 523/835 - OSASCO - SÃO PAULO |
| D T S - 5493/82 - 04.10.82 | D T S - 5500/82 - 04.10.82 |

.../.

- PIRELLI S/A. CIA. INDL. BRASILEIRA - Av. Pirelli, s/nº. - EDEN - SOROCABA - SÃO PAULO
D T S - 5501/82 - 04.10.82
- BICICLETAS CALOI S/A. - Av. Guarápiranga nº. 1440 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5502/82 - 04.10.82
- BRASIMAC S/A. - ELETRODOMÉSTICOS Av. Rio Branco nº. 626 - ADAMANTINA - SÃO PAULO
D T S - 5503/82 - 04.10.82
- ALGODOEIRA LANTIERI LTDA. - Rua Miro Vetorazzo nº. 1075 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
D T S - 5504/82 - 04.10.82
- CYKLOP DO BRASIL - EMBALAGENS S/A. Rua Alto do Paraná nº. 295 - DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 5505/82 - 04.10.82
- HOKKO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LIMITADA - Rod. Francisco José Ayub, Km. 122-SP 264 - Sorocaba - Pilar do Sul - Município SALTO DE PIRAPORA-SP
D T S - 5506/82 - 04.10.82
- INDÚSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A. - Rua Campos Sales nº. 6 - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO
D T S - 5507/82 - 04.10.82
- IPAP S/A. - EMBALAGENS - Rod. BR 369 - Km. 158 - CAMBÉ - PARANÁ
D T S - 5508/82 - 04.10.82
- CALÇADOS GUARALDO LTDA. - Rua Monteiro Lobato nº. 800 - FRANCA - SÃO PAULO
D T S - 5509/82 - 04.10.82
- DARDO TRANSPORTADORA COM. INDÚSTRIA REPRES. IMP. E EXP. S/A. - Rua Prefeito de Melo nº. 833 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 5523/82 - 04.10.82
- DARDO TRANSPORTADORA COM. INDÚSTRIA REPRES. IMP. E EXPORT. S/A. Av. Carlos Marques Rollo nº. 118 - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 5524/82 - 04.10.82
- TRANSPORTADORA PAMPA S/A. - Rua Nova Floresta nº. 250 - RECIFE - PE
D T S - 5525/82 - 04.10.82
- PIRELLI S/A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA E/OU FAZIO S/A. - Av. Sul nºs. 8385 e 8831 - RECIFE - PE
D T S - 5526/82 - 04.10.82
- MULTITEXTIL S/A. - Rua Farmacêutico Durval Bastos, s/nº. - LEOPOLDINA - MINAS GERAIS
D T S - 5547/82 - 06.10.82
- MULTITEXTIL S/A. - Rua Farmacêutico Durval Bastos nº. 668 - LEOPOLDINA - MINAS GERAIS
D T S - 5548/82 - 06.10.82
- MULTITEXTIL S/A. - Rua Dr. Antonio de Oliveira Guimarães, s/nº. - LEOPOLDINA - MINAS GERAIS
D T S - 5549/82 - 06.10.82
- MULTIFIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Rua Leopoldo Murgel nº. 89 - CATAGUASES - MINAS GERAIS
D T S - 5550/82 - 06.10.82
- MULTIFIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Rua Leopoldo Murgel nº. 102 - CATAGUASES - MINAS GERAIS
D T S - 5551/82 - 06.10.82

- MULTIFIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Rod. MG.127 - Km. 9 - Ligação Leopoldina - CATAGUASES - MG

D T S - 5552/82 - 06.10.82
- CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A.-
Rod. Campinas - Águas das Pratas,
Km. 60 - MOGI GUAÇÚ - SÃO PAULO

D T S - 5619/82 - 13.10.82
- SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND.
E COMÉRCIO LTDA. - Av. Jandira nº.
192 e Alameda Jurupis nº. 1027 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5620/82 - 13.10.82
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LIMITADA
Rua Juruá nº. 160 - MANAUS - AM

D T S - 5621/82 - 13.10.82
- REBIZZI S/A. GRÁFICA E EDITORA
Rua dos Pescadores nºs. 53 e 56
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5623/82 - 13.10.82
- JURID MATERIAL DE FRICÇÃO LTDA.
Rua 22 de Abril nº. 26 - SÃO RO
QUE - SÃO PAULO

D T S - 5622/82 - 13.10.82
- FAIRCHILD SEMICONDUTORES LTDA.
Rua Alagoas nº. 663 - SÃO PAULO
SÃO PAULO

D T S - 5624/82 - 13.10.82
- BRASIMAC S/A. ELETRODOMÉSTICOS
Av. Luiz Osório nº. 469 - PENÁ-
POLIS - SÃO PAULO

D T S - 5625/82 - 13.10.82
- VAN LEER EMBALAGENS INDÚSTRIAS
DO BRASIL LTDA. - Av. das Nações
Unidas nº. 21130 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 5626/82 - 13.10.82
- PERMALIT - PERMALI MADEIRIT IN-
DUSTRIAL S/A. - Estr. das Nações,
530 - BARUERI - SÃO PAULO

D T S - 5627/82 - 13.10.82
- EDITORA DE GUIAS LTB S/A. - Rua
Cincinato Braga nº. 388 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5628/82 - 13.10.82
- D.C.A.EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂ-
NICOS LTDA. - Rua Vilela nº. 798
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5630/82 - 13.10.82
- SIEMENS S/A. - Av. Mutinga nºs.
3650/3766 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5631/82 - 13.10.82
- LITOVERTI TINTAS GRÁFICAS S/A.-
Av. Pedro C.L. Penteado nº. 80-
CAJAMAR - SÃO PAULO

D T S - 5632/82 - 13.10.82
- DI CICCIO S/A. INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO - Rua dos Patriotas nº. 897
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5633/82 - 13.10.82
- AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO - Rod. Anhangue-
ra, Km. 131 - Jaguari - LIMEIRA - SP

D T S - 5634/82 - 13.10.82
- TECNOFORJAS S/A. INDÚSTRIA DE
AUTO PEÇAS - Av. Rio das Pedras,
552 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5635/82 - 13.10.82
- MARMOFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MASSAS PLÁSTICAS LTDA. - Rua
Mal. Barbacena nº. 470 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5636/82 - 13.10.82

- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
DEPÓSITO 906 - Av. Teresa Cristi
na nº. 676 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5637/82 - 13.10.82
- EMPRESA DE ÁGUAS SÃO LOURENÇO
S/A. - Ponte Levíssima - ÁGUAS
DE LINDÓIA - SÃO PAULO
D T S - 5638/82 - 13.10.82
- GAROA S/A. INDÚSTRIA DE PLÁSTI
COS - Rua Quintino Bocaiuva nºs.
50/70 - CAMPINAS - SÃO PAULO
D T S - 5639/82 - 13.10.82
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO
BRASIL LTDA. - Av. Sete de Setem
bro nº. 1035 - LEME - SÃO PAULO
D T S - 5640/82 - 13.10.82
- RAINHA CALÇADOS E MATERIAIS ES-
PORTIVOS LTDA. - Av. Bandeiran
tes nº. 721 - MOGI GUAÇÚ - SP
D T S - 5641/82 - 13.10.82
- SEMENTES CONTIBRASIL LTDA. - Via
Anhanguera, Km. 296 - CRAVINHOS - SP
D T S - 5642/82 - 13.10.82
- BRANYL COMÉRCIO E INDÚSTRIA TEX
TIL LTDA. - Rua dos Prazeres nº.
163 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5643/82 - 13.10.82
- PROQUIGEL INDÚSTRIA E COMÉR. DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - Rua Eu
gênia S. Vitale nº. 161 - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
D T S - 5644/82 - 13.10.82
- LIQUID QUÍMICA S/A. - Gleba 15 -
2a. Parte da Zona Rural - Praça
guera - CUBATÃO - SÃO PAULO
D T S - 5645/82 - 13.10.82
- SQUIBB - INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. -
Av. João Dias nº. 1034 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5646/82 - 13.10.82
- LENÇOS PRESIDENTE S/A. INDÚSTRIA
E COMÉRCIO - Rua Miguel Mentem
207 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5647/82 - 13.10.82
- DUOCRIN COLCHÕES ESPECIAIS LTDA.
Rua da Mõoca nº. 4152 - SÃO PAU
LO - SÃO PAULO
D T S - 5672/82 - 13.10.82
- ISOPOR INDÚSTRIA E COM. PLÁSTI
COS LTDA. - Rod. Pres. Dutra nº.
2769 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO
D T S - 5675/82 - 13.10.82
- BRAZAÇO MAPRI - INDÚSTRIAS META-
LÚRGICAS S/A. - Rua Trajano de
Araújo Viana nº. 1177 - Centro
Industrial de Contagem "Cinco"-
CONTAGEM - MINAS GERAIS
D T S - 5685/82 - 13.10.82
- SEMENTES CARGILL LTDA. - Km. 2
da Rodovia MG-181 - CAPINÓPOLIS
MINAS GERAIS
D T S - 5687/82 - 13.10.82
- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEX
TIL LIMITADA - Via Anhanguera, Km.
125 - AMERICANA - SÃO PAULO
D T S - 5692/82 - 13.10.82
- EXPRESSO ARAÇATUBA SOCIEDADE
ANÔNIMA - Rua Porema nº. 166 -
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 5698/82 - 13.10.82

.../.

- DARDO TRANSPORTADORA COMÉRCIO
INDÚSTRIA REPRES. IMPORT. E EX-
PORTAÇÃO S/A. - Av. Barão do
Rio Branco nº. 1875 - PETRÓ-
POLIS - RIO DE JANEIRO

D T S - 5699/82 - 14.10.82

- ANDREAS STHIL MOTO SERRAS LTDA.
Av. São Borja nº. 3000 - SÃO
LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL

D T S - 5700/82 - 14.10.82

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-UNI-
DADE JAGUARÉ - Av. Dr. Gastão
Vidigal nº. 1946 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 5474/82 - 04.10.82

- NORTRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS LTDA. - Av. Independên-
cia nº. 3400 - TAUBATÉ - SP

D T S - 5475/82 - 04.10.82

- TEXTIL GABRIEL CALFAT S/A. - Rua
Omar Cardoso nº. 20B - SÃO PAU-
LO - SÃO PAULO

D T S - 5476/82 - 04.10.82

- ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA. -
Rua Jacuí nº. 474 - DIADEMA - SP

D T S - 5477/82 - 04.10.82

- LOJAS AMERICANAS S/A. - Rod. Cas-
telo Branco, Km. 23 - Quinhão 4-
BARUERI - SÃO PAULO

D T S - 5478/82 - 04.10.82

- AVON COSMÉTICOS LIMITADA - Av.
Interlagos nº. 4300 - SÃO PAULO
SÃO PAULO

D T S - 5479/82 - 04.10.82

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA
Av. Manoel Domingos Pinto nº.
481 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5480/82 - 04.10.82

- FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA. - Av. Sena-
dor Vergueiro nº. 2720 - SÃO BER-
NARDO DO CAMPO - SÃO PAULO

D T S - 5481/82 - 04.10.82

- MESQUITA S/A. TRANSPORTES E SER-
VIÇOS - Av. Marginal nº. 820 -
Alemoa - SANTOS - SÃO PAULO

D T S - 5482/82 - 04.10.82

- VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO
BRASIL LTDA. - Av. das Nações Unidas
nº. 21130 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5483/82 - 04.10.82

- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTI-
COS S/A. - Av. Engº Billings nº. 1729-
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 5484/82 - 04.10.82

- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NOR-
DESTE BRASILEIRO S/A. - Rua Dr. Alvi-
no Gomes Teixeira, s/nº. - PRESIDENTE
PRUDENTE - SÃO PAULO

D T S - 5486/82 - 04.10.82

.. / .

- IDEAL STANDARD WABCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Via Anhangueira, Km. 106 - Div. Wabco Freios SUMARÉ - SÃO PAULO
D T S - 5487/82 - 04.10.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Rua Cardoso Ribeiro nº. 810 - OURINHOS - SÃO PAULO
D T S - 5489/82 - 04.10.82
- DROGASIL S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Av. Corifeu de Azevedo Marques nº. 3097 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5490/82 - 04.10.82
- BOMBRILO DO NORDESTE S/A. - Rua Antonio Figueiredo nº. 472 - RECIFE - PERNAMBUCO
D T S - 5546/82 - 06.10.82
- SANBRA-SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - Rua Filicíssimo Antonio Pereira nºs. 11 - 87 - BAURÚ - SÃO PAULO
D T S - 5648/82 - 13.10.82
- TINTAS CORAL S/A. - Av. Papa João XXIII nº. 2100 - MAUÁ - SP
D T S - 5649/82 - 13.10.82
- RHODIA S/A. USINA TEXTIL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DEPTº VISCOSE - Rua Pedro Rachid nº. 846 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO PAULO
D T S - 5650/82 - 13.10.82
- CONFECÇÕES GUARARAPES S/A. E/OU LOJAS RIACHUELO S/A. - Av. Casa Verde nº. 327 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5651/82 - 13.10.82
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL LTDA. - Av. Sete de Setembro nº. 1035 - LEME - SP
D T S - 5652/82 - 13.10.82
- CEAGESP - CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Vila Arlindo Luz, s/nº. - ITAPEATINGA - SÃO PAULO
D T S - 5653/82 - 13.10.82
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LIMITADA Rua Juruá nº. 160 - MANAUS - AM
D T S - 5654/82 - 13.10.82
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LIMITADA Rua Juruá nº. 160 - MANAUS - AM
D T S - 5655/82 - 13.10.82
- SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA - Av. Jandira nº. 192 e Alameda Jurupis nº. 1027 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5656/82 - 13.10.82
- SQUIBB INDÚSTRIA QUÍMICA S/A. - Av. João Dias nº. 1084 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 5657/82 - 13.10.82
- PIRELLI S/A. COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA - Rua 1º de Maio nº. 1835 - CERQUILHO - SP
D T S - 5658/82 - 13.10.28
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA Av. Tamboré nº. 1476 - BARUERI - SÃO PAULO
D T S - 5659/82 - 13.10.82
- MASSEY FERGUNSON PERKINS S/A. - Estrada das Casas nº. 3155 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
D T S - 5660/82 - 13.10.82

- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LIMITADA
Av. José Andraus Gassani nº.2215
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

D T S - 5686/82 - 13.10.82

- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA - Av.
24 de Outubro nº. 1960 - PORTO
FERREIRA - SÃO PAULO

D T S - 5695/82 - 13.10.82

* _____

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DELTA METAL S/A. - DIV. APIS - Rua Ál
vares Cabral nº. 1215 - DIADEMA - SP

Ofício Susep Detec/Seseb
nº. 574/82, de 14.09.82, aprova
a Tarifação Individual para o
segurado supra, representada pe
las seguintes condições:

- a) desconto de 15%(quinze por
cento) sobre as taxas nor
mais da TSIB, aplicável aos
locais nºs. 5 e 5A, rubrica
374.32;
- b) prazo de vigência de 2(dois)
anos, a partir de 02.01.81;
- c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
Susep nº. 12/78.

- OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA.
Rua Oscarito, s/nº. - MAUÁ - SP

Ofício Susep Detec/Seseb
nº. 593/82, de 03.09.82, aprova
a Tarifação Individual para o
segurado supra, representada pe
las seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cin
co por cento) sobre as taxas
básicas da tarifa, aplicável
aos locais nºs. 1,2,4 e 5, ru
brica 407.11;

b) vigência de 3(três)anos, a
partir de 29.09.81

c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
Susep nº. 12/78.

d) negativa de tarifação indivi
dual para os locais nºs. 6,
7 e 8, tanques metálicos ao
ar livre.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S/A.(FA
ÇO II) - Av. Independência nº.
2500 - SOROCABA - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb
nº. 600/82, de 03.09.82, aprova
a Tarifação Individual para o
segurado supra, representada pe
las seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cin
co por cento) sobre as taxas
normais da tarifa, aplicável
ao local nº. 04;
- b) vigência de 3(três) anos, a
partir de 31.03.81;
- c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
Susep nº. 12/78.

../. .

- LINHAS CORRENTE LTDA. - Estrada do Oratório nº. 1053 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 614/82, de 10.09.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da tarifa, aplicável aos locais:
 - 1, 2 e 5, rubrica 012.71;
 - 3, 7, 8 e 9 rubrica 012.72;
 - 44, 44C e 47A, rubrica 374.32;
- b) vigência de 3(três) anos, a partir de 20.11.81;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78;
- d) negativa para o local nº. 6, risco isolado, classificado na rubrica 012.76 (depósito de matéria-prima, sem a Clausula 302 - classe de ocupação 07).

- VILLARES INDÚSTRIAS DE BASE S/A. VIBASA - Av. Luiz Dumont Villares - Moreira Cesar - PINDAMONHANGABA - SÃO PAULO

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 627/82, de 17.09.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) taxa única de 0,18% para os riscos básicos de incêndio, raio e suas consequências, já

considerados os descontos por instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio existentes ou venham a existir;

- b) taxa de 0,42% para o risco acessório de explosão de aparelhos e substâncias, sem aplicação de rateio, limitada a importância segurada ao mínimo de 40.000 (quarenta mil) MVR;
- c) taxa de 0,15% para os riscos acessórios de danos elétricos, com participação obrigatória do segurado, em cada sinistro, de parcela equivalente a 10% dos prejuízos, limitada ao mínimo de 400 (quatrocentos) MVR;
- d) as taxas terão vigência de 2 (dois) anos, a partir de 12.07.81.

- WEST DO BRASIL S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Av. Nossa Senhora das Graças nº. 115 - DIADEMA - SP

Ofício Susep Detec/Seseb nº. 645/82, de 22.09.82, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da tarifa, aplicável ao local nº. 1, rubrica 071.31;
- b) vigência de 3(três)anos, a partir de 29.10.81,
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular Susep nº. 12/78.

*

**OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO
CONTRA INCÊNDIO**

DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- BANCO LAR BRASILEIRO S/A. - Rua Genebra nº. 164 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-896/82, de 14.09.82, concorda com a renovação do desconto de 40% (quarenta por cento) pela existência no risco de um sistema fixo automático de CO₂, com abastecimento simples, conjugado com sistema automático de detecção e alarme de incêndio. O referido desconto vigorará por 5 (cinco) anos, a partir de 17.06.82 e deverá ser aplicado exclusivamente à importância segurada relativa aos equipamentos de processamento de dados e microfilmagem, instalados no 3º pavimento.

- TINTAS CORAL SOCIEDADE ANÔNIMA Av. João XXIII nº. 2100 - MAUÁ - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-897/82, de 14.09.82, concorda com a extensão do desconto de 40% (quarenta por cento) para o local assinalado na planta incêndio com o nº. 14-H, protegido por instalação de sistema automático de chuveiros tipo dilúvio "Mulsifyre", com abastecimento singelo, a partir de 08.06.82, data da solicitação da extensão até 16.03.86, data do término da concessão básica.

- DU PONT DO BRASIL S/A. (DIVISÃO POLIDURA) - Av. Polidura nº. 100 - Cumbica - GUARULHOS - SP

Ofício IRB Ditri-904/82, de 14.09.82, a favor da manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), aplicado ao local assinalado na planta incêndio com o

nº. 33, tendo em vista a agravção do risco incêndio pela estocagem de tambores contendo líquidos inflamáveis junto com outros produtos combustíveis.

- JOHNSON & JOHNSON S/A. - IND. E COMÉRCIO - Rod. Pres. Dutra, Km. 157 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Ofício IRB Ditri-912/82, de 20.09.82, manifesta-se:

- a) favorável à manutenção do desconto em vigor de 60% (sessenta por cento) para os riscos marcados na planta incêndio com os nºs. 28C, 55 e 61;
- b) favorável à extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o risco marcado na planta incêndio com o nº. 69, a partir de 21.02.81, datada entrega do equipamento e, até 04.12.85, quando do vencimento da concessão básica.

- S/A. MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS - Cais Conde D'Eu nº. 110 JOINVILLE - SANTA CATARINA

Ofício IRB Ditri-918/82, de 21.09.82, manifesta-se:

- a) pela renovação do desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1, 2, 3 e 34 do estabelecimento industrial do segurado à referência, protegidos por sistema de "sprinklers" de acionamento automático e duas fontes de abastecimento;

- b) pela negativa do desconto acima para o conteúdo dos locais n^{os}. 3 e 34, por se tratarem de silos de cereais;
- c) vigência de 5 anos, a contar de 01.09.82;
- d) por informar à lider que a redução do desconto poderá ser eliminada, caso a válvula de retenção existente no tubo aéreo principal seja substituída por uma chave de fluxo de diâmetro adequado e dispondo de retardo, com válvula de teste 1/2".

- VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A. - Rod. Pres. Dutra, Km. 218 - GUARULHOS - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-938/82, de 24.09.82, manifesta-se para o segurado à referência, como segue:

- a) pela concessão do desconto de 10% (dez por cento) para o local marcado na planta incêndio com o n^o. 7-B, protegido por uma extensão de equipamento de "sprinklers", servindo apenas para aviso de incêndio, já que o produto estocado no local reage violentamente quando em contato com a água, a partir de 01.01.80, até 20.05.85, quando do vencimento da concessão básica;
- b) pela extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais marcados na planta incêndio conforme abaixo, totalmente protegidos por "sprinklers" com duplo abastecimento de água:

locais n^{os}. 3, 7 e 14, a partir de 30.05.81, data da entrega do equipamento, até 20.05.85, quando do vencimento da concessão básica, e

local n^o. 1-C, a partir de 11.02.79, data da entrega do equipamento até 20.05.85, quando do vencimento da concessão básica.

- ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A. - Av. Pres. Altino n^o. 2301 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

Ofício IRB Ditri-941/82, de 29.09.82, concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais assinalados na planta incêndio com os n^{os}. 5, 6, 8, 10 e 30, protegidos por equipamento automático de "sprinklers" com dois abastecimentos de água, por 5 (cinco) anos, a contar de 13.08.81, data do vencimento da concessão anterior.

- ELETROMECAÂNICA E HIDRÁULICA LTDA. Rua Vinte n^o. 170 - Cidade Industrial - CQNTAGEM - MG

Ofício IRB Ditri-942/82, de 29.09.82, manifesta-se favorável à renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) por sistema de chuveiros automáticos com duplo abastecimento de água, para os locais marcados na planta incêndio com os n^{os}. 26 (térreo e jirau) e 28 (subsolo e térreo), por 5 (cinco) anos, a partir de 11.08.82, data do vencimento da concessão anterior.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

RESOLUÇÃO DA CTSILC DA FENASEG:-

- CITROSUCO PAULISTA SOCIEDADE ANÔNIMA - PETITÓRIO - Rua João Pessoa nº. 305 - MATÃO - SÃO PAULO - ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO: - Enquadrar o local marcado na planta incêndio com o número 23 na classe 4 de construção.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|---|
| <p>- <u>CONTROL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</u>
DESCONTO: 25%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.05.82</p> | <p>- <u>BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LIMITADA</u>
DESCONTO: 25%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p> |
| <p>- <u>NETSUI BRAS. IMPORT. E EXPORT. LTDA</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.82</p> | <p>- <u>WAPSA AUTO PEÇAS S/A.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.08.82</p> |
| <p>- <u>ADRIA S/A. PRODS. ALIMENTÍCIOS</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.82</p> | <p>- <u>FOSFAGO-FOSFATOS DE GOIÁS S/A.</u>
DESCONTO: 40%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p> |
| <p>- <u>C & A MODAS LIMITADA</u>
DESCONTO: 35%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p> | <p>- <u>SHELL QUÍMICA S/A.</u>
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.82</p> |

- RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA.

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.09.82

- FIAÇÃO AMPARO SOCIEDADE ANÔNIMA

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.09.82

- CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A.

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.82

- EXPRESSO MIRASSOL LIMITADA

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.82

- LABORTERÁPICA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LIMITADA

DESCONTO: 50%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.82

- EQUITEL S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

TAXA INDIVIDUAL: 0,173%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.03.82

- PHILIP MORRIS BRASILEIRA S/A.

TAXA INDIVIDUAL: 0,053%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.82

- AVON COSMÉTICOS LIMITADA

TAXA INDIVIDUAL: 0,097%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.09.82

- MERCK SHARP E DOHME INDUSTRIAL E EXPORTADORA LIMITADA

TAXA INDIVIDUAL: 0,058%

PRAZO: 2 anos, a partir de 01.10.82

- LABORATÓRIO ANAKOL LIMITADA

TAXA MÉDIA: 0,048%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.06.82

- ROLAMENTOS FAG LIMITADA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 393/81, de 04.06.81, aprova a Tarifação Especial representada pela taxa de 0,0575% (quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimos por cento) correspondente à taxa média com desconto, aplicável aos seguros de transportes terrestres efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.05.81, na forma das IPTE vigentes.

- MOTO HONDA AMAZÔNIA LIMITADA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 911/82, de 25.08.82, altera o início de vigência da Tarifação Especial - Transportes concedida para os seguros terrestres e terrestres combinados com fluviiais, do segurado supra, para 01.12.81.

.../.

- ALBA-ADRIA S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS (DIV. PRODS. ALIMENTÍCIOS)

Ofício Susep Detec/Seres nº. 348/81, de 25.05.81, aprova a Tarifação Especial apresentada pela taxa de 0,064% (sessenta e quatormilésimos por cento) correspondente à taxa média com desconto, aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.09.80, na forma das IPTE vigentes.

- ADRIA S/A. PRODS. ALIMENTÍCIOS

Ofício Susep Detec/Seres nº. 098/82, de 03.02.82, aprova a Tarifação Especial representada pela taxa média de 0,051% (cinquenta e um milésimos por cento), excluída a taxa referente aos adicionais não tarifados, aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.01.82, na forma das IPTE vigentes.

- DELTA METAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Ofício Susep Detec/Seres nº. 1027/82, de 23.09.82, aprova a Tarifação Especial para os seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.10.82, representada pelos seguintes descontos:

- a) 40% (quarenta por cento) sobre as taxas aplicáveis aos seguros terrestres realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre as taxas da tarifa para os seguros de transportes terrestres de mercadorias.

_____ *



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
Octávio Cesar do Nascimento	—	1.º Secretário
Jayme Brasil Garfinkel	—	2.º Secretário
Waldemar Lopes Martínez	—	1.º Tesoureiro
Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Gilson Cortines de Freitas
Rubens dos Santos Dias
Sérgio Túbero
Ryuia Toita
Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL

Giovanni Meneghini
Mamoru Yamamura
Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES

João Gilberto Possiede
Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins
Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES

Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Clinio Silva	—	Presidente
Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES

Victor Arthur Renault
Nilo Pedreira Filho
Antonio Ferreira dos Santos
Mário José Gonzaga Petrelli
Geraldo de Souza Freitas
Antonio Paulo Noronha
Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello